



CONPEDI

Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito

EIXO TEMÁTICO:

Direitos de Propriedade Intelectual na Sociedade informacional

PROPRIEDADE INTELECTUAL, MERCADO E DIREITO ECONÔMICO

(Regulação e Antitruste): a interface entre Propriedade Intelectual e
Direito Econômico

Msc Rodrigo Otávio Cruz e Silva
rodrigoocs@hotmail.com

Curitiba (PR), 09 de dezembro de 2016.



A PROPRIEDADE INTELECTUAL, MERCADO E DIREITO ECONÔMICO (Regulação e Antitruste): a interface entre Propriedade Intelectual e Direito Econômico

Organização da apresentação:

PONTO DE PARTIDA E MARCO TEÓRICO

CONFORMAÇÕES E PARTICULARIDADES DOS INSTITUTOS

A INTERFACE ENTRE OS INSTITUTOS

**CASOS EM ANÁLISE – Propriedade Intelectual e Antitruste
Direitos Autorais e Regulação**

CONCLUSÃO



PROPRIEDADE INTELECTUAL, MERCADO E DIREITO ECONÔMICO (Regulação e Antitruste): a interface entre Propriedade Intelectual e Direito Econômico

PONTO DE PARTIDA E MARCO TEÓRICO

Revolução Tecnológica:

TICs / Ferramentas digitais / Internet / Indústria 4.0 – internet of things – smart factories

Sociedade informacional:

ideia de uma “**organização social em que a geração, o processamento e a transmissão da informação tornam-se as fontes fundamentais de produtividade e poder devido às novas condições tecnológicas surgidas nesse período histórico**” (CASTELLS, Manuel. A sociedade em rede. A era da informação: economia, sociedade e cultura. v. 1. São Paulo: Paz e Terra, 2011. p. 65).

Economia criativa: bens criativos – inovação (econômica e cultural)

importância da informação, do conhecimento e, principalmente, da **criatividade** e sua consideração econômica – preponderância da criatividade com valor econômico.

CONFORMAÇÕES E PARTICULARIDADES DOS INSTITUTOS

(Direito Econômico e Propriedade Intelectual)

PROBLEMAS DE SAÍDA:

01. Considerado o valor econômico presente na Propriedade Intelectual, pode-se afirmar a relação desta com o Mercado e a sujeição ao Direito Econômico? Isto é, há interface entre o *exclusivo* e o Direito Econômico?
02. A Propriedade Industrial e os Direitos Autorais, o exclusivo econômico destes bens criativos, possuem a natureza de monopólio legal, e se sujeitam à livre concorrência?
03. O exclusivo permite ao titular deter um Poder Econômico? Sobre eventual Poder Econômico de *exclusivo* deve haver regulação?
04. Ambas as modalidades de propriedade intelectual e suas espécies de bens criativos recebem o mesmo tratamento pelo Direito Econômico – Regulação e Antitruste – ou a incidência desse regime jurídico sobre tais se resolve na prática?

CONFORMAÇÕES E PARTICULARIDADES DOS INSTITUTOS

(Direito Económico e Propriedade Intelectual)

i) **DIREITO ECONÓMICO**: *regulação e direito antitruste* (concorrencial) - intersecção entre o direito e a economia.

Direito económico – *autonomia*:

O direito económico como **método de aproximação interdisciplinar**

Principais características do direito económico:

→ a) **mobilidade**;

→ b) **dispersão**;

→ c) **carácter concreto**;

d) declínio das fontes clássicas do direito;

e) declínio da coercibilidade e vinculação concertada (VAZ, 1998).

CONFORMAÇÕES E PARTICULARIDADES DOS INSTITUTOS

(Direito Econômico e Propriedade Intelectual)

i) **DIREITO ECONÔMICO**: *regulação e direito antitruste* (concorrencial) - intersecção entre o direito e a economia.

i.i) **Direito Antitruste** – postulado da garantia da **livre de concorrência** (art. 170, IV, CF).
(concorrencial)

→ **Abuso de posição dominante (Abuso de Poder Econômico)** – art. 170, §4º, CF)
- prejudicial à concorrência, caracterizador de abuso de poder econômico.

A posição privilegiada do agente econômico garante o poder de mercado.

Regulação:

- competição perfeita
- externalidades e falhas estruturais do sistema →

CF: Art. 170. §4º. Lei reprimirá o abuso do poder econômico que vise à dominação dos mercados, à eliminação da concorrência e ao aumento arbitrário dos lucros.

CONFORMAÇÕES E PARTICULARIDADES DOS INSTITUTOS

(Direito Económico e Propriedade Intelectual)

i) **DIREITO ECONÓMICO**: *regulação e direito antitruste* (concorrencial) - intersecção entre o direito e a economia.

i.i) A ideia de Regulação Económica

→ A **reforma** do modelo tradicional de **Estado social**.

→ Mudança de perspectiva: **Estado prestador** para o **Estado garantidor**.

SCHMIDT-ASSMANN, Eberhard: “<Regulación> significa aquí toda forma de ejercicio de la influencia estatal sobre el ámbito social, lo que tiene um certo parentesco com el concepto de <dirección>” (p. 95).



CONFORMAÇÕES E PARTICULARIDADES DOS INSTITUTOS

(Direito Econômico e Propriedade Intelectual)

i) **DIREITO ECONÔMICO**: *regulação e direito antitruste* (concorrencial) - intersecção entre o direito e a economia.

i.i) A ideia de Regulação Econômica

→ **Direito Público e Regulação do Poder:**

SAND, Inger-Johanne: “Public law is not only about controlling the power of the state, but also about controlling the power of a variety of new technologies, with highly structuring, enabling, and potentially coercive qualities”. (p. 207). (...).
“Public law is an expression of power, and it regulates power”* (p. 215).

→ **A regulação do mercado para suprir suas falhas.**

CONFORMAÇÕES E PARTICULARIDADES DOS INSTITUTOS

(Direito Econômico e Propriedade Intelectual)

ii) Propriedade Intelectual - *a tutela da criatividade em análise*

Informação como menor unidade da criatividade.

Bem intangível: recurso abundante e inesgotável.

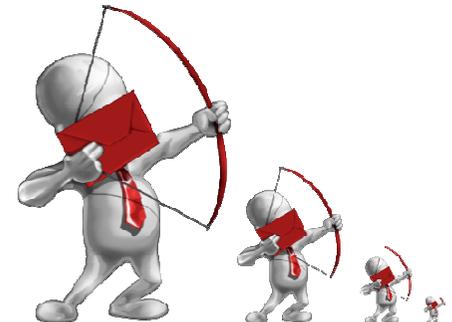
INFORMAÇÃO E NÃO RIVALIDADE

Estado natural da informação:

não rivalidade (de consumo) – estado em que não é dotada de valor econômico.

Propriedade material X Bem intelectual

Apropriação individual e exclusiva, (im)possibilidade de controle (?)



CONFORMAÇÕES E PARTICULARIDADES DOS INSTITUTOS

(Direito Econômico e Propriedade Intelectual)

ii) Propriedade Intelectual - *a tutela da criatividade em análise*

IDEIA DE EXCLUSIVO E VALOR ECONÔMICO

→ **Rivalidade artificial** (de consumo): lei – o *direito exclusivo* – opção política.

→ **Direito exclusivo**: dota a criatividade de **valor econômico**.

→ **Limite** do direito de exclusivo: **exercício da exploração econômica**.

CONFORMAÇÕES E PARTICULARIDADES DOS INSTITUTOS

(Direito Econômico e Propriedade Intelectual)

ii) Propriedade Intelectual - *a tutela da criatividade em análise*

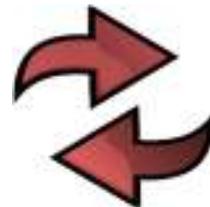
Propriedade Intelectual e mercado:

Mercado: regulado por normas de **preservação da concorrência** (art. 170, IV, CF).

CONCLUSÃO:

relação – vinculação ou interação – **entre:**

Propriedade Intelectual



Direito Econômico.

CONFORMAÇÕES E PARTICULARIDADES DOS INSTITUTOS

(Direito Econômico e Propriedade Intelectual)

ii) Propriedade Intelectual - *a tutela da criatividade em análise*

As espécies:

Propriedade Industrial: criações industriais e sinais distintivos.

→ Economia, mercado e concorrência – prevalência **caráter econômico, utilitarista.**

Prazos (exclusivo): 10, 15 e 20 anos.

→ **Intuito da proteção:** **incentivo à concorrência de superação.**

Justificativa do exclusivo: o seu potencial instrumental concorrencial.

Exercício: conformidade com as regras de **preservação de mercado.**

Direitos Autorais: criações intelectuais (obras literária, artística ou científica).

→ Economia, mercado e tutela autoral (moral e patrimonial) – **LDA prevalência da tutela autoral** – interesses do autor.

Prazos (exclusivo): regra 70 anos pós-morte do autor / 70 anos – 1º de janeiro do ano subsequente: audiovisuais, fotográficas e direitos conexos.

→ **Intuito da proteção (?):** incentivo à concorrência de superação, garantia de retorno do investimento, estímulo à criatividade, tutela exclusiva do autor?

Justificativa do exclusivo: tutela patrimonial-econômica do autor (LDA)?

Exercício: harmonia entre interesse privado (econômico) e público (direito de acesso cultural, saberes e informação).

A INTERFACE ENTRE OS INSTITUTOS

A complementariedade dos institutos (P.I. e Direito Econômico):

- Necessidade de **superção da análise estática** na oposição entre os institutos jurídicos, vistos a complexidades dos novos problemas
- Necessidade de uma **técnica de análise dinâmica:**
centrada nos efeitos do exclusivo em relação à estrutura de mercado

A interface entre P.I. e a apresentação do caso “Peças de Reposição”, v. ref. GRAU-KUNTZ, 2002.

A INTERFACE ENTRE OS INSTITUTOS

Uma releitura na prática jurídica brasileira

Superação da ideia estática de **prevalência do exclusivo** pela **interação dos institutos**

Papel econômico-social P.I.: fomento ao avanço tecnológico e desenvolvimento nacional (CF, art. 5º)

→ **Mal exercício do direito de P.I.** como **instrumento de controle de mercado**
Realidade socialmente indesejada.

Instrumentário prático (caráter concreto, caso):

→ **Preocupação do direito econômico** (regulação e antitruste) com as **práticas de mercado, o ambiente concorrencial e a possibilidade de intervenção estatal.**

→ A **caracterização de abuso de direito** de P.I. se dá em **cada caso** dentro das próprias estruturas de mercado.

A INTERFACE ENTRE OS INSTITUTOS

ANÁLISES – *dois exemplos*

01. *Propriedade Industrial e Direito Antitruste*

O caso das “*Peças de Reposição*”

- interesses:

Fabricantes: Mercado primário e secundário

Titulares de patentes

Consumidores.

02. *Direitos Autorais e Regulação Econômica*

Licenças não-voluntárias – “*Edição Esgotada*”

- interesses:

Mercado editorial

Titulares do direito patrimonial

Autores

Consumidores (culturais)



A INTERFACE ENTRE OS INSTITUTOS

O CASO DAS “PEÇAS DE REPOSIÇÃO”

O CASO:

MONTADORAS DE VEÍCULOS (M.V.):

titulares dos direitos exclusivos sobre o registro de desenho industrial – aparência externa, peças visíveis.

FABRICANTES DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (F.P.R.): fabricam sob sua própria marca peças de reposição idênticas às das montadoras. Peças destinadas ao mercado de reposição.

As M.V. invocando o direito exclusivo de propriedade industrial propuseram ações judiciais contra os F.P.R.

Os F.P.R. entraram com uma representação junto ao **CADE**.

A INTERFACE ENTRE OS INSTITUTOS



VS.



Citação:

“Quando o dono de um automóvel danifica seu veículo procurará substituir a peça danificada por peça idêntica, de forma a restaurar a aparência original do veículo. Se a peça que ele procura repor estiver protegida pelo título exclusivo do desenho industrial, então apenas o titular do direito exclusivo estará autorizado a oferecer ao consumidor a tal peça”. (Grau-Kuntz, 2011).

A INTERFACE ENTRE OS INSTITUTOS

O CASO DAS “PEÇAS DE REPOSIÇÃO”

Representação:

Autos n. 08012.002673/2007-51 - **CADE**: 04/04/2007 - <http://sei.cade.gov.br>

ANFAPE (Associação Nacional de Fabricantes de Auto Peças) **X**

Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotivos Ltda /

Fiat Automóveis S.A

Ford Motor Company Brasil Ltda.

Noção sobre a prática do direito antitruste:

Relaciona-se à noção de mercados, enquanto um espaço delimitado e ocupado por produtos substituíveis.

→ **Mercado primário**: mercado de veículos novos.

→ **Mercado secundário**: composto pelas peças de reposição, compreendendo uma série de mercados específicos para cada tipo de peça.



Associação Nacional dos Fabricantes de Autopeças



SOBRE A ANFAPE

ASSOCIE-SE

CONTATO

- ▶ Home
- ▶ Andamento da causa
- ▶ Sala de Imprensa
- ▶ Notícias

▶ Recebe nossa Newsletter

Nome:

E-mail:

Cadastrar



ECAR ENTREGA CARTA DE APOIO A ANFAPE

A causa defendida pela Anfape – Associação Nacional dos Fabricantes de Autopeças – que visa assegurar o direito do consumidor reparar livremente seu veículo, sem ser obrigado a comprar exclusivamente as chamadas “peças originais”, podendo adquirir peças s



CONSUMIDORES COMPRAM CARROS E NÃO CONSEGUEM ARCAR COM OS ALTOS CUSTOS DA MANUTENÇÃO

Com as constantes investidas em marketing, além do aumento do poder de compra das classes B e C e do crédito oferecido pelas instituições financeiras, as montadoras ganham cada vez mais clientes novos. São consumidores que atraídos pelas boas condições de

veja todas as notícias

A INTERFACE ENTRE OS INSTITUTOS

REFLEXÃO - O CASO DAS “PEÇAS DE REPOSIÇÃO”:

A **proteção** pelo exclusivo **deve promover** o desenvolvimento econômico e tecnológico do país

O que **gera desenvolvimento não** é a simples **garantia da exclusividade**, mas a **aplicação** da propriedade intelectual no mercado

Não se analisa a essência do direito de P.I., “**mas antes seu exercício**” que está sujeito a controle das **regras de preservação da concorrência**

O **direito de P.I.** é um **escudo** contra **imitações**, o que força os concorrentes a oferecer produtos diferentes (**estímulo superação**).

O **avanço econômico e tecnológico** é verificado no resultado do **esforço de superação** dos concorrentes e **não** na vantagem garantida contra a **imitação** (GRAU-KUNTZ, 2002).

Quem propicia o retorno é o **mercado** e não o **legislador!**

A INTERFACE ENTRE OS INSTITUTOS

REFLEXÃO - O CASO DAS “PEÇAS DE REPOSIÇÃO”:

A aplicação do direito exclusivo para além dos seus fins económicos satisfaz apenas os interesses de um único agente económico (= abuso).

A CARACTERIZAÇÃO DO ABUSO:

Mercado primário: as montadoras utilizam do “escudo” contra imitação, sem que se bloqueie os caminhos da concorrência de superação (veículos novos e design das peças).

Mercados secundários: a situação é distinta.

ABUSO:

Invocar a vantagem contra a **imitação** impede a concorrência de **superação** e, assim, caracteriza um **abuso** a ser corrigido pelo **direito antitruste**.

Nesse caso, observa-se que o **mercado secundário não** visa concorrer com o **mercado primário**. (GRAU-KUNTZ, 2002).

A INTERFACE ENTRE OS INSTITUTOS

ANÁLISES - *exemplos*

Direitos Autorais e Regulação Econômica

Licenças não voluntárias - *Edição esgotada*

- **Mercado:** demanda - custo de produção - retorno do investimento.
- **Regulação:** licenças compulsórias (ausência de previsão na LDA)
- **Legitimidade-interessados:** autores e editoras, visto responsabilidades perante mercado, consumidores e direitos morais e patrimoniais).
- **Lapso temporal:** (?).

LDA (Lei 9.610/98):



Art. 65. Esgotada a edição, e o editor, com direito a outra, não a publicar, poderá o **autor** notificá-lo a que o faça em certo prazo, sob pena de perder aquele direito, além de responder por danos.

Legitimado: **autor**

A INTERFACE ENTRE OS INSTITUTOS

Direitos Autorais e Regulação Econômica

Licenças não voluntárias - *Edição esgotada*

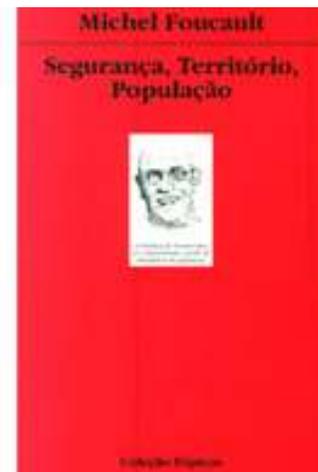
O CASO - *exemplo*:

Pesquisa feita em 23/11/2016.

Aquisição da Obra: “**Segurança, Território, População**”

Curso ministrado por **Michel Foucault** no Collège de France de janeiro a abril de 1978

Edição 2008 – **esgotada**, no Brasil



Direitos Autorais e Regulação Econômica

Licenças não voluntárias - Edição Esgotada

O CASO - *exemplo*:

Pesquisa feita em 23/11/2016.

Aquisição da Obra: “**Segurança, Território, População**”
Edição 2008 – **esgotada** (Br). Site: www.estantevirtual.com.br

Valor:
R\$ 420,00
a
R\$ 490,00



Segurança, Território, População

Michel Foucault

Avalie o livro

Capa ilustrativa

Segurança, Território, População 

 Tipo: Seminovo/Usado
Ano: 2008
Editora: Martins Fontes
Ver descrição do livro

R\$ 420,00
FRETE GRÁTIS
QUERO ESTE LIVRO

Vendido e entregue por Pink e Cerebro Livros

Em 280 avaliações nos últimos 3 meses **100%** Positivas

Refinar resultado

Autor, título ou descrição

REFINAR

Tipo do livro
Seminovos/usados (3)

Frete
 Frete grátis 

3 livros usados em 2 vendedores

Ordenar por: menores preços

	Segurança, Território, População Michel Foucault Ano: 2008 Editora: Martins Fontes Tipo: seminovo/usado	Pink e Cerebro Livros SP - São Paulo 100% Positivas ★★★★★ 280 qualificações	R\$ 420,00 FRETE GRÁTIS COMPRAR ler descrição
	Segurança, Território, População Michel Foucault Ano: 2008 Editora: Martins Fontes Tipo: seminovo/usado	Paola Livros DF - Brasília 98% Positivas ★★★★★ 248 qualificações	R\$ 490,00 FRETE GRÁTIS COMPRAR ler descrição

Pesquisa feita em **23/11/2016**.

Aquisição da Obra: **“Segurança, Território, População”**

Edição 2008 – **esgotada** (Br).

Site: www.estantevirtual

Valor:

R\$ 420,00

a

R\$ 490,00



Segurança, Território, População
Michel Foucault
Ano: 2008 Editora: Martins Fontes
Tipo: seminovo/usado

Pink e Cerebro Livros
SP - São Paulo

100% Positivas
★★★★★
280 qualificações

R\$ 420,00
FRETE GRÁTIS

COMPRAR
ocultar ▲

Descrição
Livro em ótimo estado de conservação; sem carimbos, sem anotações e sem grifos. "pouco manuseado" - formato:13X19 cm - 572 páginas. Curso dado no Colège de France (1977 - 1978) Edição Estabelecida por Michel Senellart sob a direção de François Ewald e Alessandro Fontana. Tradução: Eduardo Brandão - revisão da tradução: Claudia Berliner 1ª Edição de 2008 - **"Esgotada"** nas livrarias - cod;N0010 ML

[Saiba mais](#) | [Adicionar à lista de desejos](#)



Segurança, Território, População
Michel Foucault
Ano: 2008 Editora: Martins Fontes
Tipo: seminovo/usado

Paola Livros
DF - Brasília

98% Positivas
★★★★★
248 qualificações

R\$ 490,00
FRETE GRÁTIS

COMPRAR
ocultar ▲

Descrição
- Coleção Tópicos. Trad: Eduardo Brandão. 572 págs. Tamanho: 18.5 x 2.5 x 2.8 cm (**Livro rarissimo**, esgotado, usado, como novo! Sem assinatura, sem sublinhados, encadernação firme e cortes limpos). - Resumo: Assina la uma guinada no desenvolvimento da sua pesquisa. Partindo do proble ma do biopoder, ele se propõe estudar a implantação, no século XVIII, des sa nova tecnologia de poder, distinta dos mecanismos disciplinares, que tem por objeto a população, e gerenciá-la a partir do conhecimento de suas regularidades específicas. Tecnologia de segurança indissociável – tese original que este curso formula – do liberalismo como racionalidade governamental baseada no princípio do laissez-faire. + FRETE GRÁTIS !!! FRETE GRÁTIS !!! - FRETE GRÁTIS !!! - FRETE GRÁTIS !!!

[Saiba mais](#) | [Adicionar à lista de desejos](#)

Direitos Autorais e Regulação Econômica

Licenças não voluntárias - Edição Esgotada

O CASO - *exemplo*:

Pesquisa feita em 23/11/2016.

Aquisição da Obra: “Segurança, Território, População”

Edição 2008 – *esgotada* (Br).

EUA - Site: www.amazon.com

Valor:

U\$ 31,13

(capa dura) ou

U\$ 13,65

(livro de bolso).

Em Reais:

R\$ 105,21

/ **R\$ 46,13**

The screenshot shows the Amazon.com product page for the book "Security, Territory, Population: Lectures at the Collège de France 1977-1978" by Michel Foucault. The page features the Amazon logo, search bar, and navigation links. The book cover is displayed on the left, with a red arrow pointing to the Paperback price of \$13.65. The main content area shows the book title, author, and a table of pricing options. The Paperback option is highlighted with a red arrow. The page also displays shipping information and a "Buy New" price of \$13.65.

Format	Price
Hardcover	\$31.13
Paperback	\$13.65

Buy New: \$13.65
List Price: \$20.00
Save: \$6.36 (32%)

FREE Shipping on orders with at least \$25 of books.

In Stock.

Ships from and sold by Amazon.com. Gift-wrap available.

Yes, I want FREE Two-Day Shipping with Amazon Prime

Add to Cart

Direitos Autorais e Regulação Econômica
Licenças não voluntárias - Edição Esgotada

O CASO - exemplo:

Pesquisa feita em **23/11/2016**.

Aquisição da Obra: “**Segurança, Território, População**”

Edição 2008 – **esgotada** (Br).

França - Sites: www.amazon.fr
<http://recherche.fnac.com>
www.chapitre.com



Valor:

EUR 25,40

Em Reais:

R\$ 90,93



fnac
Culture, High-tech, Loisirs >

Direitos Autorais e Regulação Econômica
Licenças não voluntárias - Edição Esgotada

O CASO - exemplo:

Pesquisa feita em **23/11/2016**.

Aquisição da Obra: **“Segurança, Território, População”**

Edição 2008 – **esgotada** (Br).

Argentina - Sites: www.cuspide.com
www.inalto.com.ar

Valor:

AR\$ 506,00 / U\$s 32,86

AR\$ 506,00



cúspide

Em Reais:

R\$ 106,26



Direitos Autorais e Regulação Econômica
Licenças não voluntárias - Edição Esgotada

O CASO - exemplo:

Pesquisa feita em **23/11/2016**.

Aquisição da Obra: **“Segurança, Território, População”**

Edição 2008 – **esgotada** (Br).

Espanha - Sites: www.amazon.es
www.casadellibro.com

Valor:

EUR 32,28 – capa dura

EUR 34,00

Em Reais:

R\$ 115,56

R\$ 121,72

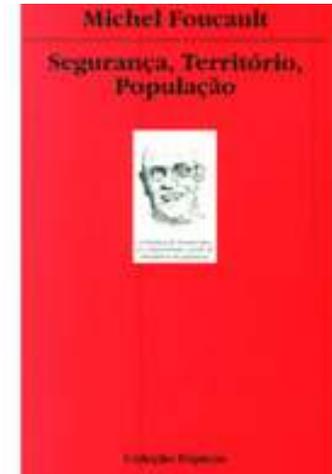


Todos los productos ▾

A INTERFACE ENTRE OS INSTITUTOS

Direitos Autorais e Regulação Econômica

Licenças não voluntárias - *Edição Esgotada*



O CASO - *exemplo*:

Pesquisa feita em 23/11/2016.

Aquisição da Obra: “**Segurança, Território, População**”

Curso ministrado por **Michel Foucault** no Collège de France de janeiro a abril de 1978

Edição 2008 – **esgotada**, no Brasil

Maior Preço:

BRASIL (www.estantevirtual.com.br) – R\$ 420,00 a R\$ 490,00

Menor Preço:

EUA (www.amazon.com) – R\$ 46,13 (Livro de bolso)

França (www.amazon.fr / recherche.fnac.com / www.chapitre.com) – R\$ 90,93



REFLEXÕES - Regime Atual – LDA (Lei 9.610/98)

Prevalência do exclusivo do autor.

Ausência de regulação pelo excesso.

No caso apresentado, a pertinência e interesse do dispositivo da LDA em relação ao referido *autor* (art. 65).

Interesses: Econômicos, sociais, culturais, educacionais, entre outros.

Solução!?

Falha de mercado!?

Regulação!?

LICENÇAS NÃO VOLUNTÁRIAS

Projeto de Lei – Reforma da Lei de Direitos Autorais

Artigos 52-B e 52-C.

Finalidade:

“desde que a licença atenda necessariamente aos interesses da ciência, da cultura, da educação ou do direito fundamental de acesso à informação, nos seguintes casos”

Casos em que deverá ser concedida - exs:

- a) A obra é de conhecimento do público há mais de cinco anos, não estiver mais disponível para comercialização em quantidade suficiente para satisfazer as necessidades do público;
- b) Quando os titulares recusarem ou criarem obstáculos à exploração da obra, ou ainda exercerem de forma abusiva os direitos sobre ela;

LICENÇAS NÃO VOLUNTÁRIAS

Projeto de Lei – Reforma da Lei de Direitos Autorais

Artigos 52-B e 52-C.

Regulamentação:

Remuneração: todas as licenças não voluntárias estarão sujeitas ao pagamento de remuneração ao autor ou titular da obra, arbitrada pelo Poder Público.

Legitimado: pessoa com legítimo interesse e que tenha capacidade técnica e econômica para realizar a exploração eficiente da obra.

Mercado: deverá destinar-se ao mercado interno

Requerimento: ao MinC – análise de Regulamento – contraditório

Ato da licença:

Prazo de vigência da licença, possibilidade de prorrogação, remuneração.

Interface entre a Propriedade Intelectual e o Direito Econômico? (Antitruste / Regulação Econômica)

O Direito Exclusivo de Propriedade Intelectual não pode ser exercido fora de seus limites, deve estar em harmonia com interesses e valores além do interesse de seu titular – harmonia entre o público e o privado.

Na ocorrência de abusos de exclusivo, ou da verificação de falhas de mercado é papel do Direito Econômico apresentar instrumentos de correção (Poder Econômico / Direito Antitruste / Regulação Econômica).

Bibliografia:

CASTELLS, Manuel. *A sociedade em rede. A era da informação: economia, sociedade e cultura*. v. 1. São Paulo: Paz e Terra, 2011. p. 65.

GRAU-KUNTZ, Karin. *A interface da propriedade intelectual com o direito antitruste*. Exposição apresentada na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, em 22 de agosto de 2011 - (Organização: IBPI e Departamento de Direito Comercial da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo).

SALOMÃO FILHO, Calixto. *Regulação da Atividade Econômica - princípios e fundamentos jurídicos*. 2ª ed. São Paulo: Malheiros Editora, 2001. p. 21-22.

SAND, Inger-Johanne. "Globalization and the transcendence of the Public / private divide – What is public law under conditions of globalization?", in C. MAC AMHLAIGH, C. MICHELON, N. WALKER (eds.), *After public law*. Oxford: Oxford Univ. Press, 2010, pp. 201-217.

SCHMIDT-ASSMANN, Eberhard. *Cuestiones fundamentales sobre la reforma de la Teoría General del Derecho Administrativo (parte 1: pp. 27-111)*, in J. BARNES (ed.), *Innovación y reforma en el Derecho Administrativo*. Sevilla: Instituto Nacional de Administración Pública, 2012.

VAZ, Manuel Afonso. *Direito económico*. 4ª ed. Coimbra: Coimbra ed, 1998.



CONPEDI

Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito

EIXO TEMÁTICO:

Direitos de Propriedade Intelectual n Sociedade informacional

PROPRIEDADE INTELECTUAL, MERCADO E DIREITO ECONÔMICO

(Regulação e Antitruste): a interface entre Propriedade Intelectual e
Direito Econômico

Msc. Rodrigo Otávio Cruz e Silva
rodrigoocs@hotmail.com

Curitiba (PR), 09 de dezembro de 2016.